



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4005/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 3.600,00 (Três mil d seiscientos reais)**, para cobrir despesas com manutenção e conservação da iluminação pública, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	3.600,00	1
Total								3.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.600,00	1
Total								3.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252